



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1533 | MACAU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria nº0506/2019, de 06 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, Vanusia Silva de Sousa, CPF nº 010.366.674-56, para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola II, Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 06 de setembro de 2019.

Túlio Bezerra Lemos
PREFEITO

José Elias de Medeiros Júnior
SEC DE ADM E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1533 | MACAU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 2.224, 11 de SETEMBRO de 2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Macau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1533 | MACAU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1533 | MACAU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TULIO BEZERRA LEMOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO AFONSO
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1533 | MACAU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Resolução nº 001 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2019 referente ao cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, no sistema SUAS/WEB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Macau – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Lei Municipal nº 838/2002, de 25 de maio de 2002, que cria o Conselho e o Fundo Municipal a ele vinculado.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 04 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

RESOLVE:

Art. 1^a- Aprovar o Plano de Ação do cofinanciamento fundo à fundo referente ao ano de 2019 no sistema SUAS/WEB, para execução dos serviços sócio assistenciais âmbito do SUAS e aprimoramento da gestão no Município de Macau/RN.

Art. 2^a- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 04 de setembro de 2019.

Lêda Maria Oliveira da Silva
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVII | Nº 1533 | MACAU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria de Diária nº 164/2019, de 17 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 1719, de 28 de maio de 2010, **CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula nº 17590 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal - RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das diárias tem como finalidade participação no Curso CPA-10 na Natal Prev – Av. Mal. Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis -Natal –RN dias 18 e 19 de setembro de 2019.

Local de destino: Natal - RN

Art. 2º- AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de setembro de 2019.

Túlio Bezerra Lemos
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Disponível no endereço eletrônico: www.macaurn.gov.br | de segunda à sexta, ou em edições especiais
Prefeito: Túlio Bezerra Lemos | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros de Araújo